



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
CNPJ: 07.734.057/0001-63

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 01/2023

*1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SMTT DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:*

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITABAIANA, situada à Av. Ivo de Carvalho n° 245, CEP. 49500-064, Itabaiana/SE, inscrita no CPNJ sob o n° 07.734.057/0001-63, representada neste ato pelo seu Superintendente o Sr. **Diego Cardoso de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° \*\*\*439\*\* SSP/SE e inscrito no CPF sob o n° \*\*\*770.175-\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.568.632/0001-20, com sede à Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho, CEP 49020-430, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Sra. **LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA**, portador do RG: \*.\*\*\*.433-\* SSP/SE e CPF \*\*\*.187.435-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem em justo acordo firmar contrato de Prestação de Serviços de licença de uso de software de gestão pública incluindo implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 01/2023 que ora se adita.

### **CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO:**

Em conformidade com o art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 e com a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, item 2.1, do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por um período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
CNPJ: 07.734.057/0001-63

## CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57; II da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA IV – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

05.01 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte/ Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

26.122.003.2.125 – Manutenção da SMTT

3390.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica/ Locação de Equipamentos e Software

1.001 – Recursos Ordinários

## CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

## CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516  
16  
Assinado de forma digital por  
DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516  
Dados: 2023.12.29 12:10:08  
-03'00'

**Diego Cardoso de Oliveira**  
Superintendente  
Contratante

Itabaiana, 29 de dezembro de 2023.

FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549  
Assinado de forma digital  
por FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549

**Lindsay do Nascimento Cerqueira**  
Representante 3Tecnos  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

I - Claudiane Patrícia Santos Silva

II - Anderson Paulo de Jesus